



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 809, de 19 de setembro de 1.995

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **SILVIO NUNES DA ROSA**, uma área de terreno situada na Rua Espírito Santo, com 835,215 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área acima descrita inicia-se em um ponto primordial na junção da Rua 07, esquina com a Rua Espírito Santo, percorrendo uma distância de 35,00m e deflete à esquerda em ângulo agudo percorrendo uma distância de 30,60m confrontando com área "B", defletindo novamente à esquerda em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 49,30m de frente para a Rua União, defletindo novamente à esquerda em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 13,70m de frente para a Rua 07, onde vai encontrar com o ponto inicial, totalizando uma área de 835.215m².

Art. 2º - As despesas com a escrituração do terreno serão por conta da donatária.

Art. 3º - A partir da data da escritura a donatária terá o prazo de 5 (seis) meses para dar início a construção da obra, findo este prazo não for dado início a obra a área reverta ao município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 19 dias do mês de setembro de 1.995.

APROVADO

19/09/95

LAMIS CHEDRAQUI COSAC